



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI Nº 1.233,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao art. 14 da Lei Municipal nº 1.187, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 1.187, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas constitui-se de 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos entre os profissionais de reputação ilibada e experiência em suas respectivas representações, sendo suas funções consideradas como de relevante interesse público e indicados pelos titulares dos seguimentos representados abaixo:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Laranjeiras;
- III - 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
- IV - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - 01 (um) representante das Escolas Particulares com atuação no Município de Laranjeiras;
- VII - 01 (um) representante da UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação;
- VIII - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal Pública de Ensino;
- IX - 01 (um) representante da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 19 de setembro de 2023.

José de Araújo Leite Neto
JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL